



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Transparência e Seriedade**

**AUTÓGRAFO N° 100/07**

**LEI N° 952/07, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARACOIABA AO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ – CEFET OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL – CID, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica doado, ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará – CEFET, terreno pertencente ao Município de Aracoiaba, objetivando a construção de um Centro de Inclusão Digital – CID, conforme Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei (documento 01), visando a capacitação tecnológica, mediante a oferta de cursos para a população.

**Art. 2º –** O imóvel de que trata o artigo anterior, consta de um terreno de forma retangular localizado a 105,0m da margem da estrada que liga Aracoiaba a Candeia dos Tristões, perfazendo área de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), medindo 30,00 de frente por 20,00m de fundos, confrontando-se: na frente (SUL), com terras remanescentes do proprietário, no fundo (NORTE), com terras de Murilo Rodrigues Castelo Branco, no lado direito (LESTE), com terras remanescentes do proprietário e do lado esquerdo (OESTE), com terras remanescentes do proprietário.

**Art. 3º –** A doação de que trata a presente Lei será celebrada em caráter definitivo e irrevogável, desde que seja observado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, estabelecido para construção e instalação do Centro de Inclusão Digital pelo CEFET – Ceará, sob pena do imóvel ser reincorporado, de pleno direito, ao Patrimônio Municipal de Aracoiaba-Ce.

**Art. 4º –** Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Transparência e Seriedade**

Doação do presente imóvel, a ser assinado por ambas as partes (Doador e Donatário).

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 20 de dezembro de 2007.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino  
PRESIDENTE